

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CNP 38.490.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 934/92.

CONCEDE SUBVENÇÃO À CRECHE CRIANÇA FELIZ DE INDIANÓPOLIS.

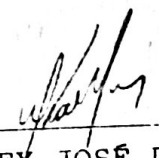
A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU e eu Prefeito Municipal de SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção adicional à Creche Criança Feliz de Indianópolis, no valor de Cr\$ 25.000.000,00 (Vinte e cinco milhões de cruzeiros), destinados à sua manutenção.

Art. 2º - Todas as despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento em vigor.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis, 14 de outubro de 1992.


WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

X